



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE
(RGF)**

Exercício 2015

**Recife (PE)
Março/2016**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE

Apresentação

Este documento refere-se à gestão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE no exercício de 2015, exercida pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Integração Nacional, tendo como agentes operadores as instituições financeiras oficiais federais.

O FDNE foi criado pela Medida Provisória nº 2.156–5, de 24 de agosto de 2001, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a qual estabeleceu a atual SUDENE.

A partir da edição da Medida Provisória nº 564/2012, de 03 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 04/04/2012, convertida na Lei nº 12.712/2012, de 30 de agosto de 2012, foram promovidas importantes alterações no Regulamento do FDNE, destacando-se a assunção integral do risco das operações de financiamento pelos agentes operadores, a redefinição dos encargos financeiros, a participação de outras instituições financeiras nos financiamentos deste instrumento, além do Banco do Nordeste do Brasil S/A, e alterações nas competências da SUDENE e dos agentes operadores.

O FDNE é para a SUDENE um dos instrumentos essenciais à consecução dos seus objetivos, tendo este a missão de atrair e promover investimentos estratégicos em setores com alto grau germinativo e estruturadores, especialmente aqueles destinados a infraestrutura, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE).

Embora tenha sido criado em 2001, em face das dificuldades operacionais e problemas normativos que impediam o início das operações, somente a partir de 2007 foram efetivamente iniciadas as operações deste Fundo, com a contratação do primeiro projeto.

As alterações normativas do FDNE estabelecidas pela Lei nº 12.712/2012 exigiam que fosse estabelecido um novo regulamento para este instrumento, o que veio a acontecer com a edição do Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, e a Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, do Conselho Monetário Nacional.

O ano de 2012 foi marcado pelas mudanças normativas e operacionais do FDNE, enquanto que o exercício de 2013 é caracterizado como o de reinício das operações deste instrumento dentro de uma nova perspectiva e um novo modelo operacional.

O quadro a seguir compreende a execução orçamentária e financeira do FDNE em 2015, elaborado em conformidade com o disposto no art. 11, § 4º do novo Regulamento deste Fundo (Apêndice III), aprovado pelo Decreto nº 7.838/2012.

**APÊNDICE III DO REGULAMENTO DO FDNE
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO – RGF ANO 2015
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

Valores em R\$ 1,00

Discriminação	Previsto (A)	Realizado (B)	% (B/A)
I - Resultado Financeiro do Fundo em 31 de dezembro do ano anterior	3.837.923.518,16	3.740.120.874,02 (1)	97 %
II - Receitas Financeiras	2.022.481.635,00	2.022.481.635,00	100 %
a) Dotações Orçamentárias	2.022.481.635,00	2.022.481.635,00	100%
b) Produto da Alienação de Valores Mobiliários e Dividendos	-	-	-
c) Resultados de Aplicações Financeiras	-	-	-
d) Outros Recursos Previstos em Lei	-	-	-
III - Despesas Operacionais	119.542.901,55	15.269.849,87	13 %
a) Remuneração do Banco Operador	39.462.640,56	-	0%
b) Remuneração da Superintendência de Desenvolvimento	66.516.612,35	15.269.849,87	23%
c) Recursos para Custeio de Atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia	13.563.648,63	-	0%
d) Outras Despesas Operacionais Previstas em Lei	-	-	-
IV - Resultado das Disponibilidades Financeiras do Fundo: Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (I + II - III)	5.740.862.251,61	5.747.332.659,15	100 %
V - Comprometimento Financeiro do Fundo	2.736.107.635,78	763.492.494,27	28 %
a) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados, com liberações em atraso	2.736.107.635,78	-	0%
b) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados, com liberações em dia	-	763.492.494,27	-
VI - Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (IV - V)	3.004.754.615,83	4.983.840.164,88	166 %
VII - Previsão Desembolsos Financeiros com os Projetos em Aprovação	589.722.981,96	-	0 %
VIII - Disponibilidade Financeira do Fundo (IV - V - VII)	2.415.031.633,87	4.983.840.164,88	206 %
IX - Resultado Financeiro do Fundo (VIII)	2.415.031.633,87	4.983.840.164,88	206 %

Notas:

a) A coluna “Previsto (A)” corresponde à coluna “2015” da Previsão de Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros – RDC Exercício 2015;

(1) Esse valor corresponde ao saldo inscrito em RAP no dia 31/12/2014 menos os cancelamentos de RAP realizados em 2015, no total de R\$ 23.448.718,18.

Justificativas dos desvios:

A Previsão das Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros (RDC) de 2015, que serve de referência para a

elaboração do presente relatório, no que diz respeito à coluna “Previsto (A)”, foi elaborada em outubro de 2014, conforme determina o Regulamento do FDNE. Assim, estando ainda em curso a execução das receitas e despesas, estimava-se que os recursos do FDNE seriam suficientes para atender à demanda dos pleitos aprovados e em tramitação. Já a coluna “Realizado (B)”, referente ao item I, corresponde aos recursos empenhados em 2014 e exercícios anteriores que não foram liberados até 31 de dezembro de 2014, tendo sido inscritos em restos a pagar naquela data, considerando o princípio da anualidade do orçamento.

A dotação orçamentária para o exercício de 2015 foi de R\$ 2.022.481,6 mil, conforme previsto. Diferentemente de 2014, não houve bloqueio de dotação devido à insuficiência de arrecadação, de forma que todo o valor previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) – 2015 foi utilizado.

Cabe ressaltar que a liberação de recursos para os projetos, no âmbito do FDNE, depende do atendimento de um conjunto de exigências legais por parte das empresas beneficiárias, incluindo a constituição de garantias prévias, a emissão de debêntures - no caso do projeto da Ferrovia Transnordestina, e o atendimento das condições de pré-desembolso atreladas aos respectivos contratos de financiamento. Além disso, como é de se esperar, os projetos sofrem adequações que interferem nos respectivos cronogramas de execução física e financeira, refletindo no desembolso de recursos deste Fundo, o que explica a diferença entre o Previsto e o Realizado no item “V - Comprometimento Financeiro do Fundo”.

A partir da edição da Resolução nº 193/2014 da Diretoria Colegiada da Sudene, as empresas são obrigadas a justificar alterações no cronograma de desembolso originalmente aprovado, e apresentar novo cronograma a ser apreciado pela Sudene, o que ocorre com frequência, dada a natureza dos projetos apoiados pelo FDNE.

O desvio do item “VII - Desembolsos Financeiros com os Projetos em Aprovação” deve-se a empreendimentos que tiveram seus projetos arquivados pelos Agentes Operadores, ou que foram aprovados mas ainda se encontram em fase de contratação, estando assim inaptos para receberem recursos.

Os atrasos na liberação de recursos e o arquivamento de alguns projetos acarretaram na diferença entre o Previsto e o Realizado do item “III - Despesas Operacionais”, visto que a remuneração da SUDENE está atrelada aos recursos liberados, assim como a remuneração dos Agentes Operadores e os Recursos para Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia para os projetos regidos pelo Decreto nº 6.952/2009.

Em 2015 foi desembolsado o montante de R\$ 763,5 milhões para projetos apoiados pelo FDNE, o que corresponde a 29% do valor realizado em 2014. Grande parte dessa redução deve-se à crise econômica que se instalou no país, com consequente redução no investimento público e privado.

O montante de R\$ 3.740.120.874,02, apresentado como Resultado Financeiro do Fundo (item IX) em 2015 corresponde aos recursos inscritos em restos a pagar menos o saldo de RAP cancelado no decorrer do exercício de 2015. Tais cancelamentos atingiram o montante de R\$ 23.448.718,18. Esse valor é explicado pelo fato de que é empenhada a participação total do FDNE no projeto no momento de sua aprovação,

independentemente do cronograma de desembolso, o que torna o volume de restos a pagar mais expressivo.

Recife, 31 de março de 2016.

João Paulo Lima e Silva
Superintendente

Ricardo Andrade Bezerra Barros
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos
e de Atração de Investimentos

Eugênio Pacelli Remígio Araújo
Diretor de Administração

Sérgio Antônio Alencar Guimarães
Diretor de Planejamento e
Articulação de Políticas

(ORIGINAL ASSINADO)